



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE**

CARTA-CONVITE Nº 005/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.

ORIGEM DA CARTA:

– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2017

01 – OBJETO DA LICITAÇÃO

01.01 – A presente licitação tem por objeto, a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoramento em projetos e serviços de e de engenharia civil e de competência do engenheiro civil, de acordo com discriminação constante do anexo I – descrição do objeto e formulário padronizado de proposta, integrante desta Carta Convite.

02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01 – Os recursos necessários para atender às despesas advindas da contratação com base nesta licitação, correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

0302.04.121.0002.2215.3.1.90.34.00.000000 0001-0 – 2586.0 Outras Desp. Pes.

03 – FASES DA LICITAÇÃO

03.01 – Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de habilitação e a segunda de proposta financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis.

04 – DOCUMENTOS EXIGIDOS

04.01 – Fase de habilitação

04.01.01 – Serão exigidos os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada previamente, por tabelião ou por servidor público:

- a) – declaração de Firma Individual ou Contrato Social;
- b) - cópia do Cartão de inscrição no CNPJ;
- c) – Certidão Negativa do MPAS/INSS;
- d) - certidão negativa FGTS;
- e) - certidão negativa da Receita Federal e da Procuradoria-geral da Fazenda Nacional
- f) - certidão negativa da Receita Estadual;
- g) - certidão negativa Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- h) - certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

“É Bom Viver aqui”

Avenida Jorge, 1075 – Centro – CEP: 99525-000 – Fone: (54)3377-1800

E-mail: administracao.sap@dgnet.com.br – CNPJ: 94.704.020/0001-97

Salve uma vida: doe órgãos e diga não as drogas – Lei Municipal nº 1.093/2011



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

i) - cópia da identidade civil e CPF/MF do diretor, gerente ou titular ou representante legal da empresa na licitação;

j) - Declaração de que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 (Lei 9.854/99) c/c art. 27, V, da Lei 8.666/93 (Não emprega menor, salvo aprendiz). – Anexo IV.

k) - Credenciamento (procuração ou carta de preposto) da pessoa que representará a empresa na licitação, e daquela que assinou as propostas e documentos entregues, se não for gerente, diretor ou titular da empresa constante do contrato, caso em que não será necessário. Deve conter poderes gerais para a prática de todos os atos da licitação.

04.01.02 – O licitante que não apresentar os documentos exigidos nesta fase, será desclassificado por inabilitação, sendo-lhe, então, devolvido o envelope nº 02, de proposta financeira, ainda, fechado.

A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, no envelope nº 01 – documentação: declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

04.02 – Fase de proposta financeira:

04.02.01 – A proposta financeira deverá ter validade de 15 (quinze) dias para adjudicação.

04.02.02 – As cotações de preço deverão ser feitas no anexo I desta Carta Convite, de acordo com a solicitada, para permitir a comparação de preços, indicando o preço total (soma) correspondente ao item ofertado, tendo validade a proposta, uma vez adjudicado o objeto, durante todo o período de contratação, dos itens adjudicados a cada licitante, sem alteração dos preços.

04.02.03 – Serão desconsideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição desta Carta Convite, assim como àquelas manifestamente inexequíveis.

05 – FORMA DE APRESENTAÇÃO

05.01 – Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação (endereçamento):

a) envelope de habilitação:

HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº 005/2017
NOME E CNPJ DA EMPRESA

b) - envelope de proposta financeira:

PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
LICITAÇÃO CARTA-CONVITE Nº 005/2017
NOME E CNPJ DA EMPRESA

“É Bom Viver aqui”

Avenida Jorge, 1075 – Centro – CEP: 99525-000 – Fone: (54)3377-1800

E-mail: administracao.sap@dgnet.com.br – CNPJ: 94.704.020/0001-97

Salve uma vida: doe órgãos e diga não as drogas – Lei Municipal nº 1.093/2011



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

06 – RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA – ABERTURA E JULGAMENTO

06.01 – Os envelopes de habilitação e proposta financeira, serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, **na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Jorge Müller, 1.075, no dia 10 de maio de 2017, às 15:30hs.**

06.02 – Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada, que discorrerá sobre cada fase.

06.03 – Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de proposta financeira serão colocados em um envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes, no lacre, sendo dali retirados em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações, quando serão abertos na forma do item 06.02.

06.04 – Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recurso nos termos do art. 109 da lei régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsequentes.

06.05 – **Esta licitação será do tipo menor preço**, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, declarando-se vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, observadas as exigências desta Carta Convite.

06.06 – Como critério geral, no julgamento em cada fase, serão observadas as disposições dos arts. 43, 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93, realizando-se sorteio público em caso de empate entre duas ou mais propostas, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 45, da mesma Lei.

06.07 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, em caso de omissão, será considerado 60 (sessenta) dias.

07 – O PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

07.01 – O pagamento será feito mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês seguinte à prestação dos serviços, mediante nota fiscal apresentada até o dia cinco (05) do mês do pagamento.

07.02 – Não haverá reajuste do preço ou incidência de qualquer custo adicional, mesmo relativo a frete nas entregas ou relativo ao depósito de mercadorias não entregues.

07.03 – O volume mensal dos serviços, será controlado pela Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, através de planilha ou livro ponto (dentro do mês), donde se extrairá o valor total a ser pago, mensalmente.

07.04 – É permitida a empresa contratada a subcontratação parcial do objeto da presente licitação, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, a cisão, ou incorporação.

“É Bom Viver aqui”

Avenida Jorge, 1075 – Centro – CEP: 99525-000 – Fone: (54)3377-1800

E-mail: administracao.sap@dgnet.com.br – CNPJ: 94.704.020/0001-97

Salve uma vida: doe órgãos e diga não as drogas – Lei Municipal nº 1.093/2011



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

07.05- Os serviços, objeto da presente licitação, serão fixos e sem reajuste durante o período de 1 (um) ano, podendo, após este prazo, sofrer reajuste nos mesmos índices da Variação do IGPM(FGV) ou outro que vier em sua substituição.

07.06- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

07.07 – Na hipótese de prorrogação do contrato, será concedida atualização de preços, com vigência no novo período contratual, mediante a aplicação do índice de variação do IGPM/FGV, que reflita a variação ocorrida no período contratual anterior sobre os preços então vigentes.

08 – DISPOSIÇÕES GERAIS

08.01 – Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do art. 49 da lei régia.

08.02 – Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

08.03 – A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

08.04 – O serviços objeto deste contrato, poderão ser prestados em local de trabalho de escolha da CONTRATADA, devendo, no entanto, comparecer na sede da Prefeitura Municipal, para tratar de assuntos relativos aos serviços e para efetuar atendimento ao público, no mínimo por 08 horas semanais, em horário de expediente, em turnos e dias de escolha do CONTRATANTE, e quando for requisitada a sua presença, em caráter esporádico.

08.07 – Integram esta licitação os seguintes anexos, cujas disposições serão de observância obrigatória:

- a) Anexo I – Descrição do Objeto e Formulário Padronizado de proposta;
- b) Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV – Mão de Obra de Menores.

08.08 – Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone (54) 3377-1800.

08.09 – Ao adjudicatário vencedor do certame que se recusar a entregar as mercadorias, além das demais sanções previstas neste ato convocatório, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o art. 81 da lei 8.666.

SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO-RS, 02 DE MAIO DE 2017.

GIOVANI MARTINS FARIAS
Presidente da CPL

“É Bom Viver aqui”

Avenida Jorge, 1075 – Centro – CEP: 99525-000 – Fone: (54)3377-1800

E-mail: administracao.sap@dgnet.com.br – CNPJ: 94.704.020/0001-97

Salve uma vida: doe órgãos e diga não as drogas – Lei Municipal nº 1.093/2011